

LEI N.º 1.986, DE 13 DE SETEMBRO DE 2001.

*Institui o “DIA DA PAZ”, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO DA MATA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

**Art. 1.º** Fica instituído o “DIA DA PAZ”, no âmbito do Município de São Lourenço da Mata, a ser comemorado no **Dia 25 de setembro** de cada ano.

**Art. 2.º** O evento ora instituído passará a constar do Calendário Municipal de Eventos.

**Art. 3.º** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4.º** Revogam-se as disposições em contrário.

São Lourenço da Mata, 13 de setembro de 2001.



Jailro Pereira de Oliveira  
Prefeito